

# **REGIMENTO INTERNO DO LABORATORIO DE NANOTECNOLOGIA**

## **1. DA NATUREZA**

O Laboratório Compartilhado de Ensino e Pesquisa de Nanotecnologia – LabNanotec está administrativamente subordinado à Unidade Acadêmica Faculdade UnB Gama (FGA) da Universidade de Brasília (UnB), caracterizando-se como espaço com infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão pela comunidade acadêmica da UnB e usuários externos.

O objetivo deste documento é apresentar as normas e regras de utilização, conservação e manutenção do laboratório, a fim de qualificar as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem realizadas com os equipamentos e infraestrutura do laboratório, além de ampliar a segurança.

## **2. DA ESTRUTURA**

É considerado LabNanotec o espaço físico pertencente à FGA, onde se desenvolvem atividades acadêmicas de ensino e demais atividades relacionadas à graduação e pós-graduação ofertados nesta unidade acadêmica, seja na forma de ensino, pesquisa ou extensão.

O LabNanotec é composto por:

- Materiais de consumo;
- Materiais permanentes relacionados no controle patrimonial da UnB;
- Equipamentos de ensino e pesquisa:
  - Mobiliário
  - Equipamentos;

## **3. DA ORGANIZAÇÃO**

O LabNanotec é composto por:

- Um Coordenador;
- Usuários.

O Coordenador do LabNanotec, docente em exercício do quadro permanente da UnB lotado na FGA e homologado pelo Conselho da FGA.

Os usuários do LabNanotec são:

- Os Docentes Permanentes, selecionados dentro dos docentes do quadro permanente da UnB;
- Os Pesquisadores Colaboradores, conforme definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UnB;
- Os Estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados num curso da UnB;
- Os Usuários Externos, sem vínculo com a UnB.

Os Monitores são usuários do laboratório qualificados e autorizados a montar, configurar e operar bancadas e/ou equipamentos específicos.

#### 4. DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES

Constituem-se objetivos do LabNanotec:

- Proporcionar a realização de aulas práticas para o desenvolvimento das disciplinas de graduação e pós-graduação ofertadas; e
- Apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão ligados aos cursos de graduação e pós-graduação e prestar serviços à comunidade externa à UnB, atendidos os encaminhamentos previstos neste regimento.

Ao Docente Permanente compete:

- Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços desenvolvidas no Laboratório;
- Utilizar e exigir dos demais usuários o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, atendendo as normas de segurança adotadas pela FGA e pela UnB; e
- Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades acadêmicas no Laboratório;

Ao Pesquisador Colaborador e ao Estudante autorizados compete:

- Zelar pelo patrimônio do laboratório;
- Ater-se ao espaço designado a realização das atividades, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;

- Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI’s e coletiva – EPC’s, atendendo para as normas de segurança adotadas pela UnB;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades ao Docente Orientador;
- Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade.

Ao Monitor, além das suas atribuições como usuário do laboratório, compete:

- Instalar, configurar, operar, desinstalar os equipamentos e bancadas dos quais é responsável;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e bancadas dos quais é responsável; e
- Ministras cursos de operação dos equipamentos e bancadas dos quais é responsável.

Cabe ao usuário o conhecimento das normas gerais e específicas do laboratório. Ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação sobre o mesmo nos manuais dos respectivos equipamentos.

Não é permitido ao usuário:

- Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta a um Monitor do laboratório responsável por esses equipamentos;
- Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização do Coordenador do laboratório;
- Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização de um Monitor do laboratório responsável por esse equipamento;
- Manusear de forma inadequada; e
- Fazer uso de comida, bebida, fumo e cosméticos dentro das dependências do laboratório que contem equipamentos e materiais de consumo.

Os discentes poderão fazer uso do laboratório no desenvolvimento de atividades curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, acompanhados por Monitores do laboratório, após devida autorização do Coordenador do Laboratório.

Não será permitida a permanências de pessoas não autorizadas nas dependências do laboratório.

## 5. DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

O acesso ao laboratório se fará por autorização do pessoal de segurança do prédio UEP – LDTEA que fecharão e abrirão aos usuários autorizados a acessar o laboratório.

As chaves do laboratório ficarão exclusivamente com os porteiros do prédio UEP – LDTEA.

Fora autorização especial, o horário regular de funcionamento do laboratório obedecerá, prioritariamente, o horário de funcionamento da FGA.

Na ausência de atividades no laboratório, o mesmo deverá ser mantido fechado.

Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais e/ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Coordenador do laboratório.

O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais, dentro ou fora do espaço físico do laboratório, deverá ser feito mediante solicitação ao Coordenador do laboratório, sujeito a sua aprovação.

Os usuários são responsáveis por deixar o laboratório devidamente organizado ao final da atividade: as bancadas, ou outros espaços organizados, o material utilizado cuidadosamente guardado nos respectivos locais; os armários fechados, a limpeza adequadamente feita.

Não será permitido o uso do laboratório por pessoas externas ao LabNanotec sem o devido conhecimento e autorização dos responsáveis.

## 6. DA SUPERVISÃO E SUA COMPETÊNCIA

São atribuições do Coordenador do laboratório:

- Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório;
- Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no laboratório, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados as suas atividades;
- Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de pesquisa, ensino e extensão no laboratório;
- Acompanhar a ocupação das dependências do laboratório;
- Representar o laboratório, quando solicitado;

- Elaborar todos os relatórios pertinentes à utilização do laboratório e encaminhá-los aos órgãos competentes;
- Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;
- Disponibilizar, sempre que solicitado, o inventário de materiais, equipamentos e insumos do laboratório;
- Sistematizar, encaminhar e acompanhar as solicitações de compras de equipamentos e materiais do laboratório; e
- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.
- Participar do curso de formação do laboratório;
- Manter atualizada a catalogação dos equipamentos e materiais do laboratório;
- Organizar equipamentos e materiais;
- Apropriar-se do manuseio e funcionamento adequados dos equipamentos e materiais;
- Auxiliar os professores nas atividades propostas pelos mesmos no laboratório;
- Participar da produção científica do laboratório;
- Zelar pela organização, limpeza e manutenção dos equipamentos, materiais e do próprio laboratório;
- Auxiliar e orientar o bom uso do laboratório;
- Trabalhar em prol do incremento da utilização do laboratório;
- Auxiliar nas estratégias a serem desenvolvidas para divulgar o laboratório e suas atividades entre professores e alunos;
- Capacitar-se para atuar no treinamento prático dos alunos com os equipamentos e materiais disponíveis no laboratório;
- Auxiliar na marcação das atividades no laboratório;
- Manter-se informado sobre as atividades desenvolvidas no laboratório;
- Obedecer e cumprir as normas regimentais estabelecidas pela FGA e pela UnB.

Todo usuário não Docente Permanente do laboratório deve estar supervisionado e/ou orientado por um Monitor do laboratório.

## 7. DO ACESSO AO LABORATÓRIO POR USUÁRIOS EXTERNOS

O LabNanotec pode ser acessadas por usuários externos de duas formas:

- Colaboração científica;
- Prestação de serviços.

Para qualquer das formas de uso, a pessoa interessada deve primeiramente preencher o formulário de proposta.

## 8. DA COLABORAÇÃO CIENTÍFICA

O acesso na forma de colaboração científica indica que os usuários submeterão as amostras previamente preparadas ao LabNanotec, que realizará a análise delas, entregando o resultado das análises já processado.

O nível de preparo de amostras, os protocolos, técnicas e bancadas a serem utilizados, bem como os detalhes de cada abordagem experimental a ser realizada no LabNanotec serão detalhadamente discutidos e acordados entre a equipe do LabNanotec e a equipe colaboradora, adequando os detalhes a cada projeto.

O nível de detalhamento e de interpretação dos resultados entregues pela equipe do LabNanaotec aos colaboradores também será acordada a cada projeto.

Nesta modalidade multiusuário, membros do LabNanotec envolvidos no projeto e previamente acordados no estabelecimento da colaboração serão incluídos como coautores nas produções científicas geradas a partir dos resultados obtidos em colaboração.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O acesso multiusuário na forma de prestação de serviços se dá de forma semelhante ao de colaboração quanto ao preparo de amostras, realização de caracterizações e análises no LabNanotec e entrega de resultados, devendo todas essas etapas serem previamente acordadas em detalhes para cada projeto.

A principal diferença entre prestação de serviços e colaboração científica está no fato de que a prestação de serviços geralmente não envolve a

inclusão de membros do LabNanotec como coautores e demanda contrapartida dos colaboradores na forma de contrato de manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo, ou pagamento via fundação de apoio.

## 10. DAS PENALIDADES

O usuário que descumprir as normas poderá incorrer em outras uma exclusão temporária ou permanente do laboratório e/ou sanções administrativas previstas nos regimentos da FGA e das instâncias superiores da UnB.

A pedido do Coordenador do laboratório, caberá à Direção da FGA constituir comissão de sindicância para apuração do descumprimento das normas contidas nesta Orientação.

Em caso de destruição e dano ao patrimônio do laboratório por uso irregular do laboratório, o usuário se responsabilizará por ressarcir as despesas decorrentes de eventual conserto e/ou reposição, assim que for administrativamente comunicado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da FGA, revogadas as disposições em contrário.

## 12. AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO